## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15/4/2002, publicado no DODF de 17/4/2002, p. 15.

Parecer n° 63/2002-CEDF Processo n° 030.001333/2002

Interessada: María Teresa de la Fuente Castellón

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - María Teresa de la Fuente Castellón, chilena, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Horas de estudo: 4320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por María Teresa de la Fuente Castellón, no "Saint Gabriel's School", em Santiago - Chile, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de abril de 2002

## DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/4/2002

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal